

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO N° 215 CEP: 62740-000 FONE-FAX: (088)3431.1210 / 3431.1306/ CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI Nº. 681/2011

03 DE OUTUBRO DE 2011

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ DE ITAPIÚNA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Bebê de Itapiúna, que ocorrerá sempre na última semana do mês de setembro de cada ano.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária vigente própria de cada exercício, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.
- Art. 3º Esta Lei terá vigência a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 03 de outubro de 2011.

FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA

Prefeito Municipal